

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 28 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Alterada dispositivos da Resolução SEDUC nº 93, de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre a gestão de pessoas dos integrantes do Quadro do Magistério nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia e eficiência às ações relativas à gestão de pessoas nas escolas do Programa Ensino Integral – PEI,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 27 da Resolução SEDUC nº 93, de 07 de novembro de 2024:

"Artigo 27 -

.....

§2º – Para acompanhamento dos programas ou projetos da Secretaria da Educação e de classes e aulas em regime de jornada parcial, inclusive no período noturno, a unidade escolar contará com:

1 - 1 (um) Vice-Diretor Escolar ou 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica, desde que possua entre 4 (quatro) e 7 (sete) turmas em regime de jornada parcial, inclusive no período noturno;

2 - 1 (um) Vice-Diretor Escolar e 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica, desde que possua quantidade igual ou superior a 8 (oito) turmas em regime de jornada parcial, inclusive no período noturno." (NR)

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual de Educação

Comunicado da Presidência de 05/02/2025 - Distribuição de Processos

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 05 de fevereiro de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Ghisleine Trigo Silveira	015.00023761/2025-28 - L.D.N.D - Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora - Recurso Especial
Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede	015.00827945/2024-89 - DER Catanduva / Diploma para posse em cargo público
Consª Vastí Ferrari Marques	CEESP-PRC-2024/00192 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Criação de Polo de Apoio Presencial no município de Bauru

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2024/00100 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Botucatu - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2024/00114 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Carlos - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Programa de Articulação da Formação Média e Superior
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2024/00256 - Nayara Flamini Arantes Rocha - Consulta sobre Certificado do Curso de Fisioterapia em Ortopedia
Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2024/00098 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Sebastião - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial

DELIBERAÇÕES DA 2931ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 05/02/2025

PARECERES APROVADOS EM 29/01/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2023/00404 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Lins
Parecer CEE 09/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de

Sistemas - Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2 A IES deverá atender as recomendações da Comissão de Especialistas acatadas no presente para o próximo ciclo avaliatório.
2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2024/00106 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Baixada Santista
Parecer CEE 10/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística - Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Baixada Santista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2. O presente reconhecimento tonar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2024/00071 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Diadema
Parecer CEE 11/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC Diadema, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2 Salienta-se a necessidade de que as fragilidades apontadas sejam sanadas, o que será objeto de análise na renovação de reconhecimento.
2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2024/00083 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mauá
Parecer CEE 12/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC Mauá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2024/00116 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Tatuí
Parecer CEE 13/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Tatuí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2023/00318 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Bebedouro
Parecer CEE 14/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, oferecido pela FATEC Bebedouro, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2023/00221 _ USP / Escola de Engenharia de São Carlos
Parecer CEE 15/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelos Conselheiros Bernardete Angelina Gatti e Cláudio Mansur Salomão
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Mecânica, oferecido pelo Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2023/00129 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo
Parecer CEE 16/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Instalações Elétricas, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos.
2.2 Salienta-se a necessidade de que as fragilidades apontadas sejam sanadas, o que será objeto de análise no próximo ciclo avaliativo.

2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00131 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Presidente Prudente

Parecer CEE 17/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, oferecido pela FATEC Presidente Prudente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00212 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itaquaquecetuba

Parecer CEE 18/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Secretariado, oferecido pela FATEC Itaquaquecetuba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2931ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 05/02/2025

015.00022137/2025-11 _ E.M.C. responsável pela estudante P.V.C.

Parecer CEE 19/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 155/2017, indefere-se o pedido de Recurso Especial, apresentado pelo responsável E.M.C., contra o Resultado Final da Aluna P.V.C., da 1ª série do Ensino Médio do C.A., cuja instituição está sob jurisdição da DER São Bernardo do Campo.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São Bernardo do Campo, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

A Consª Rose Neubauer declarou-se impedida de votar, por motivo de foro íntimo.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

PORTARIA CEE-GP 20/2025

Portaria CEE-GP 20, de 05/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 05/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Bruno Cesar dos Santos e Maria Rita Aprile, bem como o Supervisor de Ensino Jorge Luis Sansigolo Ribeiro, da DER Sul 1, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento do Instituto Nacional de EJA e Inovação Tecnológica - INET e de autorização para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Médio, na modalidade a distância, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2023/00379.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 21/2025

Portaria CEE-GP 21, de 05/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 05/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Arthur José Vieira Porto e Marcosiris Amorim de Oliveira Pessoa para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, da FATEC Mauá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00055.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 22/2025

Portaria CEE-GP 22, de 05/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 05/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Carlos Eduardo Beluzo e Rogério Eduardo Garcia para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Ourinhos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00137.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 23/2025

Portaria CEE-GP 23, de 05/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 05/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Fabiano Gregolin de Campos Bueno e Fernando de Souza Pinto para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade EaD, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo / UNIVESP, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00217.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 170/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 24/2025

Portaria CEE-GP 24, de 05/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 05/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Flávio Ulhoa Coelho e Sílvia Regina Viel para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática, do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, da Universidade Estadual de Campinas, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00251.